



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Termo de Fomento n.º **012/2023**  
Processo Administrativo n.º **2023-8Z99B**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A SOCIEDADE MUSICAL LIRA MATEENSE, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "LIRA MATEENSE - PRESERVAÇÃO DE UMA HISTÓRIA MUSICAL", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Cultura, Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, e a **SOCIEDADE MUSICAL LIRA MATEENSE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.381.441/0001-37, com sede na Rua Ermelino Carneiro Sobrinho nº 37– CEP: 29.933.600 – Bairro Ideal – São Mateus/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, EMILSON PEREIRA COSME**, e pelo seu **Tesoureiro, ISAQUE CORREIA ROCHA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º **2023-8Z99B** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do Projeto "Lira Mateense - Preservação de uma História Musical", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.392.0043.2303 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

**Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 100.000,00 NR: 2023NR00531 EP: 0870/2023**

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 27 de dezembro de 2023.

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Assinado eletronicamente**

**EMILSON PEREIRA COSME**  
Presidente da Sociedade Musical Lira Mateense  
**Assinado eletronicamente**

**ISAQUE CORREIA ROCHA**  
Tesoureiro da Sociedade Musical Lira Mateense  
**Assinado eletronicamente**



1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Organização da Sociedade Civil <b>Sociedade Musical Lira Mateense</b>		CNPJ <b>27381441/0001-37</b>	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ermelino Carneiro Sobrinho nº 37		C.E.P. <b>29.933.600</b>	
Bairro Ideal	Município São Mateus	Telefone: (27) 9. 99838-2467	
Página na Internet www.instagram.com/liramateense		Endereço Eletrônico liramateense@hotmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus-ES		Data de Fundação 21/09/1909	
Nº Protocolo 5257	Livro/Página 247 /Livro A	Data de Constituição 13/11/1958	
Cartório Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus-ES		Data da Última Alteração 16/10/2017	
Nº Protocolo 5257	Livro/Página 247 /Livro A		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome <b>Emilson Pereira Cosme</b>			
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico emilsonatsar@gmail.com	<b>Mandato</b>	
		Início	19/05/2022
		Término	19/05/2025
Nome <b>Isaque Correia Rocha</b>			
Cargo Tesoureiro	Endereço Eletrônico isaquecr@outlook.com	<b>Mandato</b>	
		Início	19/05/2022
		Término	19/05/2025
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)			
Nome			
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Bairro	Município	Telefone:	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
Nome			
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Bairro	Município	Telefone:	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
4. Descrição do Projeto			
Título do Projeto <b>"Lira Mateense - Preservação de uma História Musical"</b>	Período de Execução		
	<b>Início</b>	<b>Término</b>	
	Dezembro/23	Novembro/24	
4.1 - Identificação do Objeto			
Realização de Oficinas de Iniciação Musical (Teoria Musical) ofertadas à novos alunos (jovens e adultos da comunidade) e das Oficinas de Prática Instrumental ofertadas aos alunos desta Organização Social, a continuidade e o desenvolvimento das atividades culturais de formação musical na Escola de Música da Sociedade Musical Lira			

Mateense, possibilitando o aperfeiçoamento técnico dos alunos, contribuindo para formação de músicos à serviço da comunidade e para ampliação do número de músicos integrantes da Banda Lira Mateense, buscando promover a formação de plateia, o enriquecimento do repertório com músicas no estilo clássico/erudito, além do amplo repertório popular que possui e promovendo novos músicos para preservação da Banda centenária.

Nesse projeto será realizada a contratação de instrutores para oficinas, maestro, além de Coordenador pedagógico e auxiliar administrativo.

As oficinas realizadas serão: Musicalização Infantil/Flauta Doce com carga horária de 120 horas, Teoria Musical com carga horária total de 120 horas, Oficinas de prática instrumental de Flauta Transversal com carga horária total de 108 horas, Clarinete com carga horária total de 108 horas, Saxofone com carga horária total de 108 horas, Violino com carga horária total de 108 horas, Violoncello com carga horária total de 108 horas, Bateria e Percussão com carga horária total de 108 horas, Trompete e Trompa com carga horária total de 108 horas, Trombone e Tuba com carga horária total de 108 horas, Violão Popular com carga horária de 70 horas e Contrabaixo Elétrico com carga horária de 70 horas, ensaio de banda e prática de conjunto com carga horária de 144 horas. A contratação de Coordenador pedagógico terá a carga horária de 65 horas e o auxiliar administrativo prestará serviço por 10 meses (prazo de execução do projeto).

A quantidade de alunos atendidos obedecerá ao quantitativo a seguir:

Oficina de Saxofone - 06 alunos.

Oficina de Clarinete - 04 alunos.

Oficina de Trombone/Tuba - 04 alunos.

Oficina de Trompete/ Trompa - 05 alunos.

Oficina de Flauta Transversal - 04 alunos.

Oficina de Violino/Viola - 12 alunos.

Oficina de Violoncello – 3 alunos

Oficina de Percussão/Bateria - 05 alunos

Oficina de Iniciação Musical ( Musicalização infantil/Flauta Doce) - 50 alunos

Teoria Musical Iniciante - 15 alunos

Teoria Musical Avançado – 12 alunos

Violão Popular – 5 alunos

Contrabaixo Elétrico - 5 alunos

- Formar uma geração de novos talentos musicais, fortalecendo a cultura musical do município de São Mateus, promovendo melhorias na qualidade do fazer musical, valorizando a tradição e a musicalidade do povo mateense.

#### 4.2 - Justificativa da Proposição

A Lira Mateense originou-se de um movimento cultural ocorrido no final do século XIX, denominado “Aurora do Porvir”. O porto era na época o lugar do comércio, onde se movimentava a economia da cidade. Trabalhadores do Porto, pessoas simples, após um dia de trabalho, reuniam-se para tocar juntos seu instrumento, formando um grupo de homens pobres, entre brancos e negros. Os navios que passavam pelo porto traziam músicos que com a sua genialidade contribuíram para formação e desenvolvimento deste grupo musical. Alguns desses músicos permaneceram na cidade, construíram suas famílias, e seus descendentes deram continuidade ao trabalho da arte musical. Deste movimento cultural foi originada uma banda que em 21 de setembro de 1909 foi denominada “Banda Musical Carlos Gomes”, permanecendo com esta denominação durante os primeiros anos do século XX. A cidade de São Mateus no meado do século XX, nas décadas de 40 e 50, sem rádio e TV, buscava entretenimento através dos músicos que se reuniam e tocavam em bares e praças da cidade, os quais com o incentivo de José João do Sacramento Júnior tiveram uma injeção de ânimo para retornar as atividades da Banda Carlos Gomes, mesmo que de forma despretensiosa. A banda que estava desativada há décadas teve seu reinício no ano de 1956 por iniciativa do músico José João do Sacramento



Júnior que em sua adolescência havia ingressado na banda Carlos Gomes, antes da sua paralisação, o qual assumiu a regência da banda e juntamente com outros músicos ministraram as primeiras aulas objetivando instruir novos músicos para integrarem a banda, que desde então passou a ser conhecida como Sociedade Musical Lira Mateense.

O PROJETO “Lira Mateense - Preservação de uma História Musical” visa desenvolver o aprendizado musical dos alunos de prática instrumental da Escola de Música desta Organização Social, ofertar ensino musical gratuito para novos alunos, entre jovens e adultos pertencentes às comunidades carentes do município de São Mateus, e ofertar acesso a cultura através do oferecimento de apresentações da Banda Lira Mateense de forma gratuita a população, além da evolução da centenária banda musical que é um patrimônio histórico cultural da cidade de São Mateus, há 114 anos atuando como instituição de Ensino Musical gratuito, formando músicos e preservando a tradição, possibilitando dessa forma a continuidade do fortalecimento das atividades culturais de formação musical na Sociedade Musical Lira Mateense. Fundamentalmente, a Lira Mateense tem ao longo de sua história atuado como uma entidade de utilidade pública, (reconhecida nas esferas municipal, estadual e federal) pois agrega como educação não formal aspectos de interesse de estado, sobretudo oferecendo a formação de uma consciência crítico cidadã, além de favorecer o acesso de jovens à cultura através da formação musical.

Nesse aspecto, a Lira Mateense desenvolve através da arte uma ponte entre a sociedade e cultura, além de preparar jovens para a vida e também ofertar condições para a entrada no mercado de trabalho por meio da aquisição de habilidades artístico culturais, contribuindo com o estado em suas competências e colaborando para a melhoria da sociedade.

O projeto também é justificado pelo interesse da comunidade na preservação de uma instituição centenária de reconhecida importância cultural no município e de forte referência musical no estado do Espírito Santo, buscando a evolução da sua banda e agregando novos espaços e valores musicais para o desenvolvimento cultural do município de São Mateus. Outra consideração importante é o fato de que a Lira Mateense reflete diversos aspectos da cultura mateense e capixaba e a manutenção do trabalho cultural realizado pela instituição é imensurável dentro da cultura capixaba.

Dentro desse escopo o projeto tem como foco minimizar a distância entre o acesso à cultura e a oportunidade do estudo da música a crianças jovens e adultos aproveitando toda a experiência da Lira Mateense como base para esse aprendizado.

## **5. Metas a Serem Atingidas** (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

### **5.1 - Metas Físico-Financeiras**

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

Contratação de corpo docente e administrativo composto por 10 profissionais para desempenharem as funções, da forma descrita abaixo:

- Contratação de Coordenador Pedagógico, totalizando carga horária de 65 horas. O Coordenador Pedagógico fará o acompanhamento das atividades, cumprindo carga horária de entre 1 e 2 horas semanais, a depender da demanda atendimento durante os horários das aulas aos sábados e durante a semana.
- Contratação de Auxiliar Administrativo por 10 meses ( tempo de execução do projeto) pra a prestação de serviço semanal 4 horas por semana para atividades relacionada ao projeto.
- Contratação de Instrutor de Música para ministrar Oficina de Teoria Musical (Básico e Avançado), totalizando carga horária de 120 horas, sendo 04 horas semanais, sendo as terças e quintas (2h) conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Violoncello para ministrar prática instrumental, totalizando carga horária de 108 horas, sendo 03 horas semanais (1:30h horas para Violoncello terças e quintas), conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Violino para ministrar prática instrumental, totalizando carga horária de 108 horas, sendo 03 horas semanais (03 horas para Violino/viola aos sábados e, conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Flauta Transversal para ministrar prática instrumental totalizando carga horária de 108 horas, sendo 03 horas semanais, conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.

- Contratação de Instrutor de Oficina de Percussão/Bateria para ministrar prática instrumental totalizando 108 horas , sendo 3 horas semanais, conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Saxofone para ministrar de prática instrumental, totalizando carga horária de 108 horas, sendo 03 horas semanais, conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Clarinete para ministrar prática instrumental, totalizando carga horária de 108 horas, sendo 03 horas semanais, conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Trompete/Trompa para ministrar prática instrumental de Trompete/ Trompa, totalizando carga horária de 108 horas, sendo 03 horas semanais (02 horas no Sábado(avançado) e 1 hora durante a semana (iniciante), conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Trombone/Tuba para ministrar prática instrumental de Trombone, totalizando carga horária de 108 horas, sendo 03 horas semanais (02 horas no Sábado( avançado) e 1 horas durante a semana (iniciante), conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Musicalização Infantil/Flauta doce para ministrar prática instrumental, totalizando carga horária de 120 horas, sendo 04 horas semanais (terças e quintas), conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de maestro para prática de conjunto e apresentações com carga horária de 144 horas sendo 4 horas semanais para Prática de Conjunto/ Ensaios da Banda, sendo 2 horas durante a semana (terças e quintas,) e 2 horas aos sábados conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais.
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Violão Popular para ministrar prática instrumental, totalizando carga horária de 70 horas, sendo 1:45 horas semanais (Segundas e Quartas), conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais
  - Contratação de Instrutor de Oficina de Contrabaixo Elétrico para ministrar prática instrumental, totalizando carga horária de 70 horas, sendo 1:45 horas semanais (Terças e Quintas), conforme descrito na Tabela de Oficinas Semanais
- **Observação:** As funções de Instrutor Trombone/Tuba, Instrutor de Trompete/trompa, musicalização infantil ensaios da Banda/prática de conjunto (maestro) serão exercidos pelo mesmo profissional, assim como as oficinas de Violino e Violoncello, e as oficinas de Violão Popular e Contrabaixo Elétrico. A oficina de Bateria e Percussão compõe oficina única. Dessa forma serão realizadas 13 oficinas por 8 instrutores.  
A forma de execução das oficinas é flexível podendo ocorrer alterações de dias e horários no decorrer do processo de trabalho.

**5.2 - Metas de Impacto Social**

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer 15 vagas de ensino musical para um público-alvo formado por jovens e adultos por meio de Curso de Iniciação Musical (teoria iniciante) a ser realizado na escola de música da Sociedade Musical Lira Mateense, promovendo desta forma o acesso ao ensino musical gratuito dos mesmos, visto que residem em bairros carentes de São Mateus-ES. Essa ação também visa a a manutenção da Banda da Lira Mateense.
- Oferecer 12 vagas de de ensino musical para um público-alvo formado por jovens e adultos por meio de Curso de Iniciação Musical (teoria avançado) para alunos que já integram a Escola de Música da Sociedade Musical Lira Mateense
- Oferecer 55 vagas de ensino musical gratuito Teórico e Prático para alunos que já integram a Escola de Música da Sociedade Musical Lira Mateense através de Oficinas de prática instrumental.
- Oferecer 50 vagas para o ensino de musicalização para crianças com idade de 06 a 12 anos com vistas a aproximar esse público de atividades culturais ligadas à musica promovendo o desenvolvimento de habilidade relacionadas à aprendizagem e cognição.

**5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)**

**Contratação de Instrutores:**

Para a consecução do projeto será contratado corpo docente constituído por um coordenador pedagógico e 8 professores com funções específicas, descritas a seguir:

- ✓ Professores
  - ✓ Executar as diretrizes do ensino coletivo;
  - ✓ Providenciar relatórios mensais de suas atividades desenvolvidas para o coordenador pedagógico;
  - ✓ Enviar relação de materiais necessários para a continuidade do projeto aos gestores do mesmo;
  - ✓ Dar suporte técnico musical e orientação nas aulas;
  - ✓ Atuar em outras atividades ligadas as suas competências e habilidades.
  - ✓ Coordenador Pedagógico
  - ✓ Elaborar o planejamento didático e pedagógico das atividades;
  - ✓ Elaborar o material didático para os ensaios gerais;
  - ✓ Atestar os relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelos professores;
  - ✓ Relatar as atividades do projeto para os representantes da Sociedade Musical Lira Mateense;
  - ✓ Atuar em outras atividades ligadas as suas competências e habilidades Banda Lira Mateense
- Realizar apresentações culturais voltadas para a ampliação do acesso a cultura no Espírito Santo

**Atribuições do Auxiliar Administrativo:**

- ✓ Estruturação e organização de arquivos de documentos relativos ao projeto
- ✓ Estruturação e organização de arquivos de documentos
- ✓ Preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos
- ✓ Atendimento (telefone, e-mail)
- ✓ Elaboração de agendas
- ✓ Redação e digitação de documentos e comunicados

**Atribuições da Sociedade Musical Lira Mateense:**

Na realização do projeto a Organização Social será responsável por todas as atividades e ações infradescritas:

- ✓ Administrar os recursos físicos e financeiros destinados ao projeto;
- ✓ Viabilizar a contratação dos instrutores de música;
- ✓ Disponibilizar instrumentos musicais para as oficinas de prática instrumental

- ✓ Disponibilizar salas de estudos para as oficinas de teoria musical e prática de instrumentos musicais;
- ✓ Gerenciar o desenvolvimento da execução do projeto;
- ✓ Fornecer suporte técnico/intelectual para a execução das atividades;
- ✓ Desenvolver o processo de educação musical de alunos iniciantes, alunos de nível intermediário e avançado.
- ✓ Divulgar a parceria com o Governo do Estado.

- Lira Mateense - Preservação de uma História Musical”
- Registrar o Projeto Lira Mateense - Preservação de uma História Musical” por meio fotográfico
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

**Modelo Pedagógico:**

O modelo pedagógico constitui-se de aulas teóricas e aulas práticas, conforme a Tabela de Oficinas Semanais abaixo descrita.

As aulas e ensaios de prática instrumental serão ministradas semanalmente nos dias de terça-feira e quinta (período noturno) e aos sábados (período matutino), em grupos formados a partir de instrumentos da mesma natureza, onde cada grupo de alunos será atendido por um professor especialista no instrumento. Cada turma de prática instrumental será composta por no máximo 15 (quinze) alunos a depender da quantidade de instrumentos disponíveis na instituição. O conteúdo abordado durante a semana se concentrará nas especificidades inerentes aos diversos instrumentos de cordas e sopro, como embocadura, técnica, respiração e postura, e no material definido pelos professores junto ao Coordenador Pedagógico.

Para os alunos de Violão Popular e Contrabaixo Elétrico os alunos deverão ter instrumental e acessórios próprios de cada instrumento. Esse material não será fornecido pela Instituição.

Para os demais instrumentos cada aluno deverá providenciar material específico como paletas e outros acessórios de uso particular.

As aulas de teoria musical serão ministradas semanalmente nos dias de terça (período noturno), para alunos avançados. Para os alunos iniciantes as aulas teóricas serão ministradas as quintas no período noturno.

As aulas de musicalização infantil serão realizadas semanalmente no período diurno terças e quintas feiras.

O chamamento para as oficinas será realizado via redes sociais da instituição, não tendo forma de seleção pois há sempre uma filtragem natural através de evasões e desistências. Dessa forma, todos os que se apresentarem para as aulas de teoria musical serão contemplados.

Dentro da carga horária ainda está prevista a realização de planejamentos dentro da carga horária contratada pelos instrutores, ao longo do projeto, para o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a execução do trabalho.

Às terças e quintas também ocorrerão as práticas de conjunto e ensaios da Banda Lira Mateense com os alunos na perspectiva de inserção dos mesmos na vivência musical.

**TABELA DE OFICINAS SEMANAIS**

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade / AULAS</b>	<b>Sala</b>
Segunda /quarta	18:30 as 20:15	Violão Popular	Salão de Ensaio
Terça/Quinta	16:00 as 18:00	Musicalização Infantil/Flauta Doce	Sala 1

	8:30 as 10:30	Musicalização Infantil/Flauta Doce	
Terça/Quinta	19:30 às 21:00 hs	Prática de Conjunto (Instrumentos de Sopro) Ensaios de Banda Conjunto	Salão Ensaio
Terça/Quinta	19:00 às 20:00 hs 18:30 as 20:15	Teoria Musical (Iniciante avançado) Contrabaixo Elétrico	Sala 1 Sala 3
Terça/Quinta	16:00 às 17:00 hs	Violoncello	Salão Ensaio
Sábado	07:30 às 10:30 hs	Violino/viola	Sala 1
	08:00 às 09:30 hs	Trompete	Salão Ensaio
	09:30 às 10:30 hs	Trombone/Tuba	Salão Ensaio
	10:30 às 12:30 hs	Prática de Conjunto/Ensaio	Salão Ensaio
	07:30 às 10:30 hs	Clarinete	Sala 5
	07:30 às 10:30 hs	Flauta	Sala 3
	07:30 às 10:30 hs	Saxofone	Sala 4
	07:30 às 10:30 hs	Percussão/bateria	Área Externa

**A execução ocorrerá da forma abaixo descrita:**

- Iniciar Período de Inscrição (Matrículas para novos alunos) e Planejamento de Aulas.
- Iniciar o projeto de musicalização infantil/flauta doce através de Oficina iniciante, disponibilizando 50 vagas para crianças com idade entre 6 e 12 anos (2 turmas).
- Iniciar o projeto de musicalização através de Oficina de teoria musical iniciante, disponibilizando 15 vagas para alunos iniciantes entre jovens e adultos (01 turma).
- Continuação da Oficina de teoria musical avançado, disponibilizando 12 vagas para alunos iniciantes entre jovens e adultos (01 turma).
- Disponibilizar Oficinas de Prática Instrumental para 53 alunos da Escola de Música desta Organização Social, formando turmas para:
  - Oficina de Saxofone - 06 alunos.
  - Oficina de Clarinete - 04 alunos.
  - Oficina de Trombone - 04 alunos.
  - Oficina de Trompete - 05 alunos.
  - Oficina de Flauta Transversal - 04 alunos.
  - Oficina de Violino/Viola - 12 alunos.
  - Oficina de Percussão/Bateria - 05 alunos
  - Oficina de Violoncello - 3 alunos
  - Oficina Violão Popular - 5 alunos
  - Oficina Contrabaixo Elétrico - 5 alunos
- Desenvolver o processo de educação musical dos alunos da escola de música da Sociedade Musical Lira Mateense, sendo direcionados para os ensaios da banda os alunos de maior rendimento nas aulas.
- Administrar os recursos físicos e financeiros destinados ao projeto;
- Fornecer suporte técnico/intelectual para a execução das atividades;
- Buscar parcerias com entidades públicas e privadas para divulgação do projeto;
- Acompanhamento da execução do Objeto;
- Divulgação do Termo de Fomento com o Governo do Estado Espírito Santo;
- Elaboração do Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico.

**5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas**

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)



- ✓ **Ficha de Inscrição** - A ser utilizada para registro dos alunos iniciantes e alunos em estágio intermediário e avançado.
- ✓ **Lista de Inscritos**
- ✓ **Lista de Presença**
- ✓ **Forma de Seleção dos inscritos** - Será realizado um chamamento via divulgação em redes sociais e todos os que se apresentarem serão aceitos.
- ✓ **Divulgação das inscrições** - via redes sociais da instituição.
- ✓ **Recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA /Nota Fiscal)** - Comprovando a contratação e o pagamento dos profissionais. Instrutores Maestro, Coordenador Pedagógico
- ✓ **Cópia das Guia da Previdência Social (GPS)** - Comprovando o recolhimento dos encargos sociais.
- ✓ **Termos de parceria com a Sociedade Musical Lira Mateense e outras entidades** (Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAs, etc.);
- ✓ **Relatório Fotográfico dos Serviços executados pela Sociedade Musical Lira Mateense e outras entidades** (Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAs, etc.);
- ✓ **Imagens Fotográficas** - A ser utilizada para registro das aulas teóricas e prática instrumental.
- ✓ **Pesquisa de Mercado realizada com aferição de preços dos produtos a serem adquiridos;**
- ✓ **Relatório Pedagógico** - Elaboração do Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico.
- ✓ **Divulgação do Projeto nas páginas** <https://www.instagram.com/liramateense>

## 6. Cronograma de Execução

### 6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
<b>1</b>		<b>Lira Mateense - Preservação de uma História Musical</b>				
	<b>1.1</b>	<b>Contratação da Equipe Técnica</b>				
	1.1.1	Coordenador Pedagógico	Hr/aula	65	Dez/23	Nov/24
	1.1.2	Instrutor de Teoria Musical(Iniciação Musical) E Avançado	Hr/aula	120	Dez/23	Nov/24
	1.1.3	Instrutor de Teoria Musical(Musicalização Infantil/Flauta Doce )	Hr/aula	120	Dez/23	Nov/24
	<b>1.1.4</b>	Instrutor de Música Violino/Viola de Arco	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	<b>1.1.5</b>	Instrutor de Música Trompete Trompa (Sopro)	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	<b>1.1.6</b>	Instrutor de Música Trombone/(Sopro)	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	<b>1.1.7</b>	Instrutor de Música Saxofone	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	<b>1.1.8</b>	Instrutor de Música Clarinete	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	<b>1.1.9</b>	Instrutor de Música Flauta transversal	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	<b>1.1.10</b>	Instrutor de Música Percussão/bateria	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	1.1.11	Instrutor de Música Violoncello	Hr/aula	108	Dez/23	Nov/24
	1.1.12	Contratação de Maestro	Hr/aula	144	Dez/23	Nov/24
	1.1.13	Instrutor de Música Violão Popular	Hr/aula	70	Dez/23	Nov/24
	1.1.14	Instrutor de Música Contrabaixo Elétrico	Hr/aula	70	Dez/23	Nov/24
	1.1.15	Contratação de Auxiliar Administrativo	serviço	10	Dez/23	Nov/24
	1.1.13	Encargos Sociais	INSS	20%	Dez/23	Nov/24

### 6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
<b>1</b>		<b>Lira Mateense - Preservação de uma História Musical</b>					
	1.1	Oferecer vagas para preenchimento gratuito na Oficina de ensino de Teoria Musical iniciante	Hr/aula	Oficina	15	Dez/23	Nov/24



1.2	Oferecer vagas para preenchimento gratuito na Oficina de ensino de Teoria Musical iniciante	Hr/aula	Oficina	12	Dez/23	Nov/24
1.3	Oferecer vagas para preenchimento gratuito nas Oficinas de ensino musical de Prática Instrumental (avançado)	Hr/aula	Oficina	53	Dez/23	Nov/24
1.4	Oferecer vagas para preenchimento gratuito nas Oficinas de ensino de musicalização infantil	Hr/aula	Oficina	50	Dez/23	Nov/24

### 7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
<b>3.3.50.43</b>	Subvenções Sociais	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total Geral</b>				100.000,00

### 8. Detalhamento das Despesas

#### 8.1 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Material de Consumo)

Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

--

#### 8.2 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>		<b>Lira Mateense - Preservação de uma História Musical</b>				
	<b>1.1</b>	<b>Contratação da Equipe Técnica</b>				
	1.1.1	Contratação de Coordenador Pedagógico	Hr/aula	75	65,00	4.875,00
	1.1.2	Contratação de Instrutor de Teoria Musical	Hr/aula	120	54,00	6480,00
	1.1.3	Contratação de Instrutor de Música- Violino/Viola	Hr/aula	108	54,00	5.832,00
	1.1.4	Contratação de Instrutor de Música - Flauta	Hr/aula	108	54,00	5.832,00
	1.1.5	Contratação de Instrutor de Música - Saxofone	Hr/aula	108	54,00	5.832,00
	1.1.6	Contratação de Instrutor de Música - Clarinete	Hr/aula	108	54,00	5.832,00
	1.1.7	Contratação de Instrutor de Música - Percussão/Bateria	Hr/aula	108	54,00	5.832,00
	1.1.8	Contratação de Instrutor de Música - Violoncello	Hr/aula	108	54,00	5.832,00
	1.1.9	Contratação de Instrutor de Música - Violão Popular	Hr/aula	70	54,00	3.780,00
	1.1.10	Contratação de Instrutor de Música - Contrabaixo de Arco	Hr/aula	70	54,00	3.780,00
	1.1.11	Contratação de Auxiliar Administrativo	serv	10	470,55	4.705,50
		Encargos Sociais	Encargos	20%		11723,50
<b>Subtotal</b>						<b>70.336,00</b>
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						

1.3 Tabela referencial de valores da Secretaria de Estado da Cultura SECULT/ ESportaria nº 054 - 24/08/2018.

**8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios** (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Lira Mateense - Preservação de uma História Musical</b>						
1.3		Contratação de Equipe Técnica				
	1.3.1	Contratação de Instrutor de Música – Trompete/trompa	Hr/aula	108	54,00	5.832,00
		Contratação de Instrutor de Iniciação Musical (Musicalização Infantil/Flauta Doce)	Hr/aula	120	54,00	6.480,00
		Contratação de Instrutor de Música - Trombone	Hr/aula	108	52,00	5.382,00
		Contratação de maestro	Hr/aula	144	77,00	11.520,00
<b>Subtotal</b>						29.664,00

**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

1.3 Tabela referencial de valores da Secretaria de Estado da Cultura SECULT/ ESportaria nº 054 - 24/08/2018.

**8.4 – Subvenções Sociais ou Auxílios** (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Subtotal</b>						XXX.XXX,XX

**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**Total Geral** (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4) **100.000,00**

**9. Cronograma de Desembolso - Concedente**

**9.1 – Concedente**

Meta	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
		R\$ 100.000,00				
Meta	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024

**9.2 – Proponente**

Meta	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
Meta	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024

--	--	--	--	--	--	--

#### 10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Presidente e Tesoureiro, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **Sociedade Musical Lira Mateense, declaro** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em São Mateus/ES, 27 de dezembro de 2023.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Emilson Pereira Cosme**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Isaque Correia Rocha**  
Tesoureiro

#### 11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Fabício Noronha Fernandes**  
Secretário de Estado da Cultura

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMILSON PEREIRA COSME**  
CIDADÃO  
assinado em 27/12/2023 17:57:49 -03:00

**ISAQUE CORREIA ROCHA**  
CIDADÃO  
assinado em 27/12/2023 17:53:31 -03:00

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SECULT - SECULT - GOVES  
assinado em 27/12/2023 18:01:14 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2023 18:01:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZS868D>